

III – elaborar normas e estabelecer procedimentos para o desenvolvimento e operação dos sistemas de urna e de votação paralela;

IV – realizar testes de operação dos sistemas em ambiente real;

V – desenvolver programas de treinamento e correspondentes materiais didáticos em parceria com a Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Superior Eleitoral;

VI – apresentar ao diretor-geral do TSE propostas para as instruções das Eleições 2010, sobre os assuntos técnico-operacionais dos sistemas desenvolvidos;

VII – redigir relatórios conclusivos de atividades e de avaliação dos sistemas.

Art 3º As reuniões do grupo serão realizadas em Brasília, salvo motivo justificado, a critério do diretor-geral.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

ANEXO

GRUPO DE TRABALHO DOS SISTEMAS DE URNA E DE VOTAÇÃO PARALELA

Integrantes:

José de Melo Cruz (TSE) – Coordenador

Débora Nery Silva (TSE) – Coordenadora substituta

Carlos Antônio Sampaio de Melo (TRE/CE)

Daniel Wobeto (TRE/RS)

Danilo Magno Marchiori (TRE/ES)

Germaine Martins de Souza (TRE/AM)

José Carvalho Peixoto (TRE/SE)

Marcos Flávio Nascimento Maia (TRE/RN)

Maurício Caldas de Melo (TRE/MG)

Rivaldo Pereira Borges (TRE/MS)

Rosana Magalhães da Silva (TRE/AC)

2. ATOS DO SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

2.1. PORTARIAS

PORTARIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º-C do Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal,

Nº 130/2009 – RESOLVE: Art. 1º Instituir o Comitê Gestor da Secretaria de Controle Interno e Auditoria (SCI), com as seguintes finalidades:

I – auxiliar no desenvolvimento e acompanhamento de ações que possibilitem uma gestão mais eficaz e eficiente no âmbito da SCI;

II – auxiliar na adoção de modelos inovadores de organização e gestão que visem garantir um serviço de qualidade aos trabalhos desenvolvidos pela secretaria;

III – apoiar as ações que tenham por objetivo o estabelecimento das melhores práticas de controle interno no âmbito do TSE;

IV – auxiliar na organização e realização dos eventos e fóruns dos temas afetos aos objetivos estratégicos da SCI;

V – analisar e propor a adoção de ferramentas tecnológicas que contribuam para o desenvolvimento e transparência das ações de gestão das informações da SCI;

VI – auxiliar no planejamento de ações vinculadas ao planejamento estratégico e apoiar o secretário e os coordenadores da SCI no que couber.

Art. 2º O Comitê Gestor da SCI reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do secretário da SCI.

Art. 3º O Comitê Gestor da SCI será composto pelos seguintes servidores:

Titular: Denise de Fátima Monteiro Naves Cocota	(GAB/SCI)
Titular: Maria do Socorro Rodrigo de Medeiros	(GAB/SCI)
Titular: Lincoln Moreira	(CogesSCI)
Suplente: Juliana Milagres de Loyola Fleury	(Coges/SCI)
Titular: Thiago Bergmann de Queiroz	(Coaud/SCI)
Suplente: Rômulo José de Araújo	(Coaud/SCI)
Titular: Eron Júnior Vieira Pessoa	(Coepa/SCI)
Suplente: Elizanete Ribeiro Dias	(Coepa/SCI)

Art. 4º Este comitê terá mandato por um período de 1 (um) ano, após a data de sua publicação.

Parágrafo único. O Comitê Gestor da SCI será presidido pelo secretário de Controle Interno e Auditoria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.